



Altera a Lei nº 5.588, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a instituição do Dia do Psicólogo e da Psicóloga, para incluir a realização de Sessão Solene em homenagem aos profissionais e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.575/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.588, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene alusiva ao Dia do Psicólogo e da Psicóloga, com ampla divulgação junto à comunidade, às instituições de ensino, conselhos profissionais e entidades da área da saúde mental, podendo incluir palestras, painéis temáticos, campanhas educativas e ações comunitárias voltadas à valorização da categoria e à conscientização sobre a importância da saúde psicológica.” **(NR)**

Art. 2º Fica acrescido o Art. 2º-A à Lei Municipal nº 5.588/2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A O Poder Executivo, por meio de suas secretarias competentes, poderá apoiar as atividades alusivas ao Dia do Psicólogo e da Psicóloga, promovendo:

- I - campanhas institucionais de valorização do profissional de psicologia;
- II - divulgação nas redes oficiais e meios de comunicação do município;
- III - parcerias com universidades, conselhos regionais e organizações da sociedade civil para realização de eventos educativos e culturais;
- IV - ações de saúde mental abertas ao público, como rodas de conversa, oficinas e palestras.” **(NR)**

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 5.588, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma Comissão composta por até 06 (seis) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores, 02 (dois) psicólogos ou psicólogas indicados pelas organizações privadas e públicas, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, e 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – CRP-SP (Região Metropolitana), os quais poderão incentivar esta festividade e serão responsáveis por definir a programação e as homenagens a serem prestadas.” **(NR)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de março de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

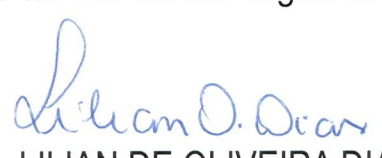


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete